



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
ARP 08/2018 Pregão Eletrônico 09/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

PROCESSO Nº 1.29.000.003270/2018-36

VALIDADE: 13/11/2018 a 13/11/2019

Aos treze dias do mês de novembro de 2018, a União, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, com sede na Praça Rui Barbosa, 57 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0028-22, neste ato representada por sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 307, de 16/04/2018.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e decreto 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços 09/2018**, conforme Ata publicada em 09/11/2018 e homologada pelo Sr. Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de solução de videomonitoramento (CFTV), com tecnologia IP (Internet Protocol), e controle de acesso composto por equipamentos, softwares e todos serviços que integram esses sistemas, assim como pelo serviço de instalação dos equipamentos nas unidades da Procuradorias da República no Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de solução de videomonitoramento (CFTV), com tecnologia IP (Internet Protocol), e controle de acesso composto por equipamentos, softwares e todos serviços que integram esses sistemas, assim como pelo serviço de instalação dos equipamentos nas unidades da Procuradorias da República no Estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital do PE 09/2018.

Assinado digitalmente em 13/11/2018 11:54. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento>. Chave 6C8F3A2A.062C1181.EF202607.5AD18E36



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

ARP 08/2018

Pregão Eletrônico 09/2018

Tabela 1 – Relação de fornecedores

	Fornecedor	CNPJ	Telefone	E-mail
GRUPO 1	TELTEX TECNOLOGIA S/A	73.442.360/0003-89	(11) 3842-5806	juridico@teltext.com.br

Tabela 2 – Descrição e valor

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera Tipo 1 CÂMERA DOME DE REDE IP 2,0MP, IR 30mts, IP66 + acessórios de fixação	HIKVISION <u>HS-TF-H1I/32G</u> HIKVISION <u>DS-2CD2125FWD-I</u>	Unidade	197	R\$ 2.799,66	R\$ 551.533,02
2	Câmera Tipo 2 CÂMERA DOME DE REDE IP 5,0MP, IR 30mts, IP66 + acessórios de fixação	HIKVISION <u>HS-TF-H1I/32G</u> HIKVISION <u>DS-2CD2185FWD-I</u>	Unidade	73	R\$ 3.499,98	R\$ 255.498,54
3	Câmera Tipo 3 CÂMERA BULLET DE REDE IP 5,0MP, IR 30mts, IP66 + acessórios de fixação	HIKVISION <u>HS-TF-H1I/32G</u> HIKVISION <u>DS-2CD5A85G0-IZ</u>	Unidade	116	R\$ 3.800,00	R\$ 440.800,00
4	Câmera Tipo 4 CÂMERA BULLET DE REDE IP 4K, IP66 + acessórios de fixação	HIKVISION <u>HS-TF-H1I/32G</u> HIKVISION <u>DS-2CD2685G0-IZS</u>	Unidade	48	R\$ 8.500,00	R\$ 408.000,00

Assinado digitalmente em 13/11/2018 11:54. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 6C8F3A2A.062C1181.EF202607.5AD18E36



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

ARP 08/2018

Pregão Eletrônico 09/2018

5	Câmera Tipo 5 CÂMERA SPEED DOME IP 2MP, 20X, IP66, IR 150mts + acessórios de fixação	HIKVISION	HS-TF- H11/32G	U n i d a d e	24	R\$ 13.666,00	R\$ 327.984,00
		HIKVISION	INJETOR POE 60W				
		HIKVISION	DS-1604ZJ				
		HIKVISION	DS- 2DF8425IX- AEL				
6	Câmera Tipo 6 CÂMERA MINIDOME IP 2MP - elevadores + acessórios de fixação	HIKVISION	HS-TF- H11/32G	U n i d a d e	25	R\$ 3.000,00	R\$ 75.000,00
		HIKVISION	DS- 2CD2523G0- IS				
7	Câmera Tipo 7 CÂMERA LPR guaritas externas + acessórios de fixação	HIKVISION	HS-TF- H11/32G	U n i d a d e	4	R\$ 10.062,00	R\$ 40.248,00
		HIKVISION	DS- 2CD7A26G0/ P-IZS				
8	Gravador Tipo 1 Equipamento de gravação digital de vídeos em rede - Tipo 1 – 256 canais + acessórios de fixação	NORION	Norion® K-Stor M500A Advanced - M500A2X269 03 2G220T1G	S o l u ç ã o	2	R\$ 220.000,00	R\$ 440.000,00
		MICROSOFT	Windows Server 2016 Standard				
		Multilaser	Tc212				
		AXXON INTELLECT	INTELLECT Camera License SW- INP-CAM- RTL				
		AXXON INTELLECT	INTELLECT Server License SW- INP-SRV-RTL				

Assinado digitalmente em 13/11/2018 11:54. Para verificar a autenticidade acesse
http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6C8F3A2A.062C1181.EF202607.5AD18E36



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

ARP 08/2018

Pregão Eletrônico 09/2018

9	Gravador Tipo 2 Equipamento de gravação digital de vídeos em rede - Tipo 2 – 32 canais + acessórios de fixação	MICROSOFT Multilaser	Windows Tc212	S o l u ç ã o	20	R\$ 48.000,00	R\$ 960.000,00
		AXXON INTELLECT	INTELLECT Server License SW-INP- SRV-RTL				
		AXXON INTELLECT	INTELLECT Camera License SW-INP-CAM-RTL				
		NORION	Norion® K-Stor M100 Advanced - KM100AT60T1G				
10	Estação Monitoramento Estação de monitoramento de CFTV	MICROSOFT Multilaser	Windows Server 2016 Standard SP091	U n i d a d e	6	R\$ 14.175,03	R\$ 85.050,18
		Multilaser	Tc212				
		AXXON INTELLECT	INTELLECT Remote Client License SW- INO-RCL-RTL				
		NORION	Norion® 1ST-V Essential - 1STVi71TVGA5G				
11	Joystick Mesa controladora– Joystick USB	HIKVISION	DS-1005KI	U n i d a d e	6	R\$ 5.152,57	R\$ 30.915,42
12	Rádios Wifi Conjunto de 2 rádios WIFI direcionais para interligação câmeras dos elevadores.	UBIQUITI	NBE-5AC- Gen2 (x2)	C o n j	5	R\$ 306,81	R\$ 1.534,05
13	Nobreak Nobreak em cima dos elevadores para rádio e camera (0,6 KVA)	RAGTECH	20NEP4160	U n i d a d e	5	R\$ 676,56	R\$ 3.382,80
14	Videwall Conjunto de Monitores Profissionais LFD para videowall	LG	49VL5B	C o n j	5	R\$ 29.720,44	R\$ 148.602,20

Assinado digitalmente em 13/11/2018 11:54. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 6C8F3A2A.062C1181.EF202607.5AD18E36



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
ARP 08/2018 **Pregão Eletrônico 09/2018**

15	Monitor 23" Led Full HD HDMI	LG	23MB35PH + cabo HDMI + cabo de energia	P e ç a	18	R\$ 1.745,96	R\$ 31.427,28
16	Instalação de Infraestrutura para câmeras CFTV, leitoras e fechaduras do sistema de controle de acesso	TELTEX/ FURUKAWA/ ELECON + DAISA + CISER + PRYSMIAN	TELTEX/ FURUKAWA/ ELECON + DAISA + CISER + PRYSMIAN	M e t r o L i n e a r	16.620	R\$ 28,00	R\$ 465.360,00
CONTROLE DE ACESSO							
SOFTWARE DE MONITORAMENTO							
17	Sistema de controle de acesso com servidor	NORION <hr/> MICROSOFT <hr/> APOLLO <hr/> APOLLO	Norion® 2IR2 Professional Windows Server 2016 IoT APACS PRO 450-586 APACS PRO 452-535S	S o l u ç ã o	2	R\$ 77.078,52	R\$ 154.157,04
EQUIPAMENTOS							

Assinado digitalmente em 13/11/2018 11:54. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 6C8F3A2A.062C1181.EF202607.5AD18E36



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

ARP 08/2018

Pregão Eletrônico 09/2018

18	Catraca Tipo 1 Catraca Inox Tipo Torre/Pedestal Completa Com Controladora MCA / 2x Leitora Mifare / biometria/ Urna/Cofre/Fu nil (Bocal, Dispositivo de Retenção e Urna) Pictograma / Fonte / Antipânico Tipo Braço que Cai + acessórios de fixação	RAGTECH	20NEP4160	C o n j	6	R\$ 13.867,36	R\$ 83.206,16
		APOLLO	ASP-4 430-601				
		DIGICON	TAMPA SUPERIOR - Tampa Vidro Pt c/ Pictograma				
		DIGICON	ACABAMENTO DA TAMPA (ENTRADA) - Acabamento Antena				
		DIGICON	ACABAMENTO DA TAMPA (SAIDA) - Acabamento Bio + Antena + Ur				
		DIGICON	CONJUNTO FONTE / DISJUNTOR - Fonte 24V - 5A				
		DIGICON	URNA E COLETOR - Urna e Coletor sem Antena				
		SUPREMA	SFM5020-OP5				
		FASGOLD	FS-127				
		HID	R10 (x2)				
DIGICON	CATRAXGO UNO						

Assinado digitalmente em 13/11/2018 11:54. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento>. Chave 6C8F3A2A.062C1181.EF202607.5AD18E36



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

ARP 08/2018

Pregão Eletrônico 09/2018

19	Catraca Tipo 2 Catraca Inox Tipo Torre/Pedestal PNE Completa Com Controladora MCA / 2x Leitora Mifare / biometria/ Urna/Cofre/Funil (Bocal, Dispositivo de Retenção e Urna) Pictograma / Fonte / Anti Pânico + acessórios de fixação	RAGTECH	20NEP4160	C o n j e c t a	6	R\$ 15.621,86	R\$ 93.731,16
		APOLLO	ASP-4 430-601				
		DIGICON	TAMPA SUPERIOR - Tampa Vidro Pt c/ Pictograma				
		DIGICON	TAMPA DE ACABAMENTO (ENTRADA) - Acabamento Biometria +				
		DIGICON	TAMPA DE ACABAMENTO (SAIDA) - Acabamento Bio + Antena +				
		DIGICON	CONJUNTO FONTE / DISJUNTOR - Fonte e Disjuntor para modelo "R				
		DIGICON	URNA E COLETOR - Urna e Coletor s/ Antena				
		SUPREMA	SFM5020-OP5				
Athos	Portinhola						
FASGOLD	FS-127						
HID	R10 (x2)						
DIGICON	CATRAXGO CLIP						
20	Leitor Leitor para Porta com Teclado e Numérico Biometria	FASGOLD	FS-127	P e ç a	30	R\$ 2.259,44	R\$ 67.783,20
SUPREMA	BioLite N2 BLN2- ODB						

Assinado digitalmente em 13/11/2018 11:54. Para verificar a autenticidade acesse
http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6C8F3A2A.062C1181.EF202607.5ADI8E36



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

ARP 08/2018

Pregão Eletrônico 09/2018

21	Módulos de Controle Kit Placa Controladora de Controle de Acesso	BOSCH AMC PSU-60	P e ç a	20	R\$ 10.866,05	R\$ 217.321,00
		MOURA 12MVA-7				
		BRUM BRCE-50.50.20				
		APOLLO ASP-4 430-601				
22	Fechadura Fechadura Eletroímã 150~200Kgf - Referência Automatiza FechBem Super 200Kgf + acessórios de fixação	AUTOMATIZA FECHBEM F200 + KIT DUPLA FACE + KIT CELLTUBE	P e ç a	29	R\$ 1.008,31	R\$ 29.240,99
23	Kit Suporte Kit Suporte Fechadura 150~200Kgf Porta de Vidro/Madeira/Aço - Referência Automatiza Automag FechBem Super 200Kgf + acessórios de fixação	AUTOMATIZA KT 214 + KT 441	C o n j	29	R\$ 587,52	R\$ 17.038,08
24	Mola de Força Mola de Força Para Porta + acessórios de fixação	Dorma MA200 / 4	P e ç a	29	R\$ 486,66	R\$ 14.113,14
25	Sensor de Porta Sensor de porta - contato seco + acessórios de fixação	GE 1078W	P e ç a	29	R\$ 31,02	R\$ 899,58
26	Bateria de Gel Bateria de Gel Selada 12VDC 7Ah	MOURA 12MVA-7	P e ç a	29	R\$ 94,15	R\$ 2.730,35
27	Botoeira de Saída Botoeira Acionadora de saída + acessórios de fixação	AUTOMATIZA BOTÃO DE SAIDA COM MOLDURA C1	P e ç a	34	R\$ 45,30	R\$ 1.540,20

Assinado digitalmente em 13/11/2018 11:54. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 6C8F3A2A.062C1181.EF202607.5AD18E36



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

ARP 08/2018

Pregão Eletrônico 09/2018

28	Botoeira de Pânico Botoeira Acionadora e Pânico Tipo "Pack + Quebre o Vidro" NA/NF com chave + acessórios de fixação	AUTOMATIZA AS2010	P e ç a	34	R\$ 50,36	R\$ 1.712,24
29	Servidor Servidor de Controle de Acesso xeon E3 rack 19" + acessórios de fixação	MICROSOFT Windows Server 2016 IoT NORION Norion® 2IR2 Professional	C o n j	2	R\$ 17.470,98	R\$ 34.941,96
30	Estação de Cadatramento Estação de Cadastramento CA I3/W7/4Gb RAM/500Gb HD/Teclado + Mouse/Vídeo/D VD/ Torre	MICROSOFT Windows 10 MICROSOFT H5D-00013 Multilaser Tc212 LG 20MT49DF-PS + cabo HDMI + cabo de energia APOLLO Software APACS 452-540S APOLLO Software APACS 450-540C NORION Norion® 1ST-V Essential	C o n j	4	R\$ 10.436,73	R\$ 41.746,92
31	Cadastradora RFID Cadastradora de Mesa RFID	SUPREMA DE-620	U n i d a d e	4	R\$ 656,86	R\$ 2.627,44
32	Cadastrador Biometria Cadastrador de mesa para biometria	SUPREMA BioMini Plus 2	P e ç a	4	R\$ 437,90	R\$ 1.751,60
33	Webcam WebCam de Cadastramento Servidor e Estações	MICROSOFT H5D-00013	P e ç a	4	R\$ 364,92	R\$ 1.459,68

Assinado digitalmente em 13/11/2018 11:54. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 6C8F3A2A.062C1181.EF202607.5AD18E36



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

ARP 08/2018

Pregão Eletrônico 09/2018

34	Cancela Haste 4.0 mts + cancela de acessórios de fixação	PPA	CONTROLE REMOTO TANGO RC 3 BOTOES x4	C o n j	6	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00
		PPA	Receptor de CR				
		KALTS	DDV1C-PSD				
		KALTS	LACO INDUTIVO PRE-FABRICADO PARA DETECÇÃO MEDIDAS				
		Inove Certo	totem para interfone e controle de acesso				
		Decibel	D60-1				
PPA	BARREIRA AUTOMATICA BARRIER R BRUSHLESS UNIVERSAL						
35	Totem RFID Totem Específico para RFID e biometria + acessórios de fixação	DIGICON	0	C o n j	15	R\$ 10.239,83	R\$ 153.597,45
		SUPREMA	BEP2-OD				
		FASGOLD	FS-127				
		DIGICON	dºTotem				
36	Placa de Laço Placa de Laço Indutivo 01 Canal	KALTS	DDV1C-PSD	P e ç a	8	R\$ 911,64	R\$ 7.293,12
37	Laço Indutivo Laço Indutivo Pré fabricado 2x2 metros	KALTS	Laço Indutivo Pré fabricado 2x2 metros	P e ç a	8	R\$ 449,53	R\$ 3.596,24
38	Sensor Óptico Sensor Óptico IR com Rosca NPN	FESTO	SOEG-RSP-Q20	P e ç a	12	R\$ 984,39	R\$ 11.812,68
39	Interface Relé Interface Relé NPN	KALTS	NPN.1FO.24	P e ç a	12	R\$ 21,90	R\$ 262,80
40	Receptor de CR Receptor de CR	PPA	Receptor de CR	P e ç a	20	R\$ 162,85	R\$ 3.257,00
41	Controle Controle Remoto 3 Teclas	PPA	CONTROLE REMOTO TANGO CR 3 BOTOES	P e ç a	20	R\$ 43,79	R\$ 875,80
42	Botoeira NF/NA Botoeira Acionadora NF/NA Sobrepor + acessórios de fixação	AGL	AGL / BT	P e ç a	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00

Assinado digitalmente em 13/11/2018 às 11:54. Para verificar a autenticidade acesse
http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6C8F3A2A.062C1181.EF202607.5AD18E36



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
ARP 08/2018 **Pregão Eletrônico 09/2018**

43	Chave NA/NF Chave Acionadora NA/NF para CA	Vault	KS-750LD + ACESSÓRIOS	P e ç a	4	R\$ 525,49	R\$ 2.101,96
44	Detector de Metal Portal detector de metal + acessórios de fixação	MPCI	CMD-MP	C o n j	5	R\$ 11.500,00	R\$ 57.500,00
MATERIAIS							
45	Cabo RS485 Cabo RS485 para interligação controle de acesso	Hipperfil	222ABF	M e t r o	3.500	R\$ 5,20	R\$ 18.200,00
TOTAL							R\$ 5.332.276,28
Cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos.							

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidas as adesões a que se refere o Capítulo IX do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, por parte de órgãos ou entidades.

2.2. A Administração não promoverá o prévio registro no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal) da Intenção Para Registro de Preços, na forma disposta no Capítulo II do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme justificativa nos itens 2.3 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, de 13/11/2018 a 13/11/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.1. No caso de acréscimo ou supressões, serão obedecidas as disposições contidas no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666 de 1993.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
ARP 08/2018 **Pregão Eletrônico 09/2018**

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, e constatando-se que o aumento suscitado reflete os valores praticados no mercado o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Revogar a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 19 do Decreto 7.892/2013; ou

4.5.2. Aplicar o art. 65, II alínea “d”, da Lei 8.666/93, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restando ao órgão gerenciador da Ata a responsabilidade de promover as necessárias negociações junto aos seus detentores, respeitando a ordem de classificação.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do ramo de reconhecido porte mercantil, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços devem ser devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
ARP 08/2018 **Pregão Eletrônico 09/2018**

4.8. É vedado à contratada interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

4.9. A contratada/detentora da ata de registro de preços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

4.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União.

4.11. É vedado conceder revisão do valor com data retroativa ao pedido.

4.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Art.15 do Decreto 7892/2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
ARP 08/2018 **Pregão Eletrônico 09/2018**

6.1.1. As condições de fornecimento constam no Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, **no prazo de três dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil posterior ao recebimento definitivo do objeto, à vista dos documentos de cobrança e liquidação.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos requeridos neste termo de referência.

7.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações exigidas.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
ARP 08/2018 **Pregão Eletrônico 09/2018**

7.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12. Caso sejam constatadas irregularidades nos materiais que impeçam o recebimento definitivo, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, renunciando a CONTRATADA ao direito de pleitear correção monetária e/ou juros de mora incidentes sobre o pagamento suspenso.

7.13. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA, utilizando-se as alíquotas previstas para a aquisição de materiais, com exceção das empresas optantes pelo SIMPLES.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (Tx)/365, onde Tx = Percentual da taxa anual = 6%, logo:

I = 0,06/365 = 0,00016438

Assinado digitalmente em 13/11/2018 11:54. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 6C8F3A2A.062C1181.EF202607.5ADI8E36



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
ARP 08/2018 **Pregão Eletrônico 09/2018**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos materiais dentro das normas da licitação.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3. Enviar à CONTRATADA as solicitações de fornecimento específicas, de acordo com os materiais e quantidades constantes das notas de empenho.
- 8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.
- 8.6. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 8.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar a entrega dos materiais solicitados de acordo com as notas de empenho específicas, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte da CONTRATANTE (falta leve).
- 9.2. Apresentar Nota Fiscal ou Fatura contendo, necessariamente, a descrição dos materiais com marca e modelo, devendo ainda constar o CNPJ e demais dados cadastrais idênticos ao apresentado para fins de habilitação, acompanhada dos demais documentos/certificados exigidos para o material (falta leve).
- 9.3. Cumprir a garantia dos produtos fornecidos conforme especificado nos itens 4, 5 e 14 do termo de referência (falta gravíssima).
- 9.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços, prestar os esclarecimentos necessários, atendendo prontamente a todas as reclamações (falta leve).
- 9.5. Substituir os itens não aceitos pela CONTRATANTE, por não estarem de acordo com as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da rejeição (falta grave).
- 9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. (Falta grave).

Assinado digitalmente em 13/11/2018 11:54. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento>. Chave 6C8F3A2A.062C1181.EF202607.5ADI8E36



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
ARP 08/2018 **Pregão Eletrônico 09/2018**

9.7. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais e pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes e quaisquer outros encargos decorrentes de sua atividade. (Falta grave).

9.8. Providenciar a elaboração e o pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de responsabilidade Técnica (RRT), quando necessário à execução do serviço, e fornecer à CONTRATANTE uma via assinada e paga no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação da CONTRATANTE. (Falta grave).

9.9. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE (falta gravíssima).

9.10. Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas e informar número de telefone (deve ser distinto do número 0800 que a empresa possa vir a possuir) e nome da pessoa que deverá ser contatada para sanar dúvidas quanto ao faturamento/nota fiscal. (Falta leve).

9.11. Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE (falta leve).

9.12. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos bens, fretes, tributos, seguros e/ou quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE (falta grave).

9.13. Entregar produtos novos, acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade (falta grave).

9.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (falta grave).

9.15. Proceder a eventual assinatura de contrato ou ainda de quaisquer outros documentos que se faça necessário de modo eletrônico, por meio de solução de informática disponibilizada pela CONTRATANTE – Sistema de Peticionamento Eletrônico: (Falta leve)

9.15.1. Para utilização do sistema descrito no item 9.15, o representante legal da CONTRATADA, ou pessoa com poderes para isso designada, deverá acessar: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, preencher um cadastro e depois comparecer ao protocolo de uma unidade do MPF para apresentar os documentos pessoais solicitados e validar o cadastro.

20.16. Declarar, na fase de habilitação da licitação (falta leve):

9.16.1. Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a) Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- b) os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
ARP 08/2018 **Pregão Eletrônico 09/2018**

9.16.2. Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- a) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- c) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- d) a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- e) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

9.16.3. Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

9.16.4. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social e pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, por meio da Portaria Interministerial nº 04/2016.

9.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010. (Falta grave)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega, a ser contado a partir da data da ciência do recebimento da Nota de Empenho, será de, no máximo, 30 (trinta) dias nos endereços previstos no item 13 do Termo de Referência que deverão ser informados na ordem de fornecimento. Caso haja mudança de algum dos endereços durante a vigência da Ata, prevalecerá aquele constante na referida ordem de fornecimento;

10.2. Os fornecimentos serão efetuados em dias úteis ou, excepcionalmente, em outra data e horário determinado pelo órgão;

10.3. As especificações constantes da proposta deverão estar em conformidade com as especificações presentes neste termo de referência;

10.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos materiais fornecidos;

10.5. RECEBIMENTO: o equipamento será recebido provisoriamente pela Seção de Logística da PR/RS ou por servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações deste termo de referência;

10.5.1. O recebimento definitivo será processado após a verificação da qualidade, quantidade do item e adequação ao Termo de Referência e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
ARP 08/2018 **Pregão Eletrônico 09/2018**

I - Durante esta etapa a CONTRATANTE poderá realizar testes de funcionamento, de forma a verificar a compatibilidade do bem entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta da CONTRATADA;

II - Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto será rejeitado, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando o novo produto entregue sujeito às mesmas verificações;

III - Caso o produto não seja substituído no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas;

IV - Os custos para que seja substituído o produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

V - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

10.6. A CONTRATADA deverá substituir, durante o prazo de validade e garantia, o material entregue e aceito que se evidencie estar fora das características e especificações do material a ela adjudicado no certame;

10.7. Na ocorrência de avaria ou defeito coberto por garantia dada ao material e no seu prazo de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela CONTRATADA.

10.8. Quando constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a mercadoria será devolvida, não sendo responsabilidade da CONTRATANTE o que vier a ocorrer posteriormente com tal mercadoria.

10.9. Todo pedido de prorrogação de prazo ou alteração de marca do item deverá ser enviado por escrito à Secretaria Estadual, com as devidas justificativas e assinado pelo representante legal da empresa, com 15 (quinze) dias de antecedência ao vencimento do prazo de entrega.

10.10. Caso os bens sejam importados, a empresa deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes no momento da entrega do objeto, conforme Decreto nº 7.174/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS ENSAIOS, TESTES E DA VERIFICAÇÃO EM CAMPO E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

11.1. Anteriormente a data prevista para a verificação de aceite do sistema, a CONTRATADA deverá enviar a “Planilha de Ensaios, Testes e Verificações em Campo” para apreciação e aprovação por parte da fiscalização.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
ARP 08/2018 **Pregão Eletrônico 09/2018**

11.2. Os testes e verificação em campo somente serão iniciados:

- 11.2.1. Após a aprovação da planilha por parte da fiscalização;
- 11.2.2. Após a instalação de todos os materiais e acessórios;
- 11.2.3. Após a apresentação do as-built à Fiscalização.

11.3. A “Planilha de Ensaios, Testes e Verificações em Campo” deverá apresentar cada um dos materiais e acessórios.

11.4. Serão descritas as especificações de cada um dos tópicos, informando o resultado esperado para cada etapa de cada teste aplicado. Trata-se de um roteiro detalhado sobre o serviço contratado, devendo ser capaz de fornecer informações precisas sobre o desempenho de cada um dos materiais.

11.5. Através deste roteiro a fiscalização/ comissão de recebimento deverá ser capaz de identificar as condições do sistema, onde serão observados os seguintes critérios:

- 11.5.1. Se todo o escopo contratado foi fornecido;
- 11.5.2. Se todos os materiais e acessórios, bem como quaisquer outros itens necessários, possuem as características especificadas no Contrato / Projeto;
- 11.5.3. Se todos os materiais e acessórios, bem como quaisquer outros itens necessários, foram instalados considerando as orientações do fabricante e/ou as normas técnicas aplicáveis;
- 11.5.4. Se todos os materiais e acessórios, bem como quaisquer outros itens necessários, estão em perfeito estado;
- 11.5.5. Se todos os serviços foram prestados com a qualidade licitada.

11.6. Nesta mesma planilha deverão ser previstos espaços em branco, correspondentes a cada item, destinados à anotação dos resultados obtidos pela fiscalização/ comissão de recebimento e a comentários referentes à comparação entre os resultados esperados/ obtidos.

11.7. Todos os testes e verificações serão acompanhados pela Fiscalização, devendo a Licitante providenciar um ou mais profissionais com conhecimento sobre todos os itens. Este profissional deverá estar munido de todas as ferramentas necessárias à verificação de cada um dos itens.

11.8. Após os testes terem sido realizados com êxito, será emitido o “Certificado de Aceitação Provisória” (CAP) e posterior “Certificado de Aceitação Definitiva” (CAD).

11.9. As especificações técnicas e as orientações para a execução dos serviços estão previstas nos itens 4 e 5 do Termo de Referência – Anexo I do PE 09/2018.

11.10. A documentação técnica será composta por, pelo menos, As-Built, folhetos, manuais de operação e manuais de manutenção, em versões originais e atualizadas, conforme item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TREINAMENTO E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
ARP 08/2018 **Pregão Eletrônico 09/2018**

12.1. A contratada será responsável pelo treinamento de 05 (cinco) pessoas envolvidas com a área de segurança e/ou tecnologia da informação da PRRS, com capacitação abrangendo os conceitos e funcionalidades dos equipamentos de Videomonitoramento (câmeras e softwares de gerenciamento) e Controle de Acesso, configuração e administração da solução, mais 03 (três) pessoas para a área de manutenção dos sistemas.

12.2. Carga horária mínima: 20 horas para cada grupo de servidores.

12.3. O treinamento deverá incluir apostilas, manuais, exercícios práticos de configuração dos equipamentos.

12.4. Conteúdo programático mínimo: Introdução das funcionalidades da solução ofertada, execução de tarefas de monitoração operacional e descrição de opções comuns e de opções específicas de implementação para os equipamentos e Softwares.

12.5. O treinamento deverá ser oficial do fabricante, podendo ser ministrado pela contratada, devidamente autorizada, ou por terceiro autorizado pelo fabricante, desde que a contratada se responsabilize diretamente pelo cumprimento das exigências mínimas contidas no Termo de Referência.

12.6. Deverá ser ministrado nas dependências da PR/RS.

12.7. Deverão ser fornecidos certificados de participação aos alunos contendo nome do curso, empresa responsável, data de realização e carga horária.

12.8. O treinamento terá início em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a solicitação deste pela PR/RS.

12.9. Os itens oriundos do PE 09/2018 deverão ser entregues, bem assim como os serviços deverão ser prestados, nos seguintes endereços constantes no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA OPERAÇÃO ASSISTIDA DO COMISSIONAMENTO

13.1. A operação assistida tem por objetivo atestar o funcionamento correto e ininterrupto do sistema e garantir atendimento imediato em caso de pane.

13.1.2. Será realizado após a emissão do CAP (Certificado de Aceitação Provisória), com duração de 7 (sete) dias úteis, através de equipe devidamente habilitada.

13.1.3. A Licitante deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) técnico para o acompanhamento da operação do novo sistema. Este técnico deverá ficar fisicamente no prédio da PR/RS pelo prazo mínimo de sete (07) dias úteis em horário comercial.

13.1.4. Durante a Operação Assistida à Licitante deverá prover pessoal técnico para:

13.4.1. Atender imediatamente aos operadores no horário comercial de 9h às 19h;

13.4.2. Manter plantão para atender eventuais emergências, através de chamados por

telefone.

13.15. Caso não seja possível resolver a emergência através de instruções remotas, o técnico deverá comparecer ao local da emergência em um prazo máximo de 02 (duas) horas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
ARP 08/2018 **Pregão Eletrônico 09/2018**

13.2. O comissionamento tem por objetivo apresentar os critérios para procedimentos e testes voltados ao comissionamento, onde a Licitante desenvolverá um conjunto de documentos de maneira a garantir a fiscalização e/ou comissão de recebimento a verificação, inspeção e testes de cada um dos materiais e acessórios.

13.2.1. Deverão ser testadas e comissionadas todas funções dos equipamentos previstas para sua aplicação antes da entrada em operação, conforme documentação fornecida pelo fabricante.

13.2.2. Deverá ser elaborado de maneira a assegurar que a instalação foi realizada de forma correta de acordo com os serviços contratados, dentro do padrão de qualidade e respeitando as normas técnicas aplicáveis e orientações do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA, ABERTURA DE CHAMADOS E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

14.1. Todos os itens, que compõem a solução, deverão ter garantia e assistência técnica de 5 (cinco) anos “on-site”, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a contar da data de seu recebimento definitivo;

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados e identificados por solicitação de garantia técnica pela CONTRATANTE, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

14.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um número de telefone ou um e-mail ou sítio Web, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, para abertura e acompanhamento de chamados;

14.4. O atendimento e Garantia Técnica devem ser em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico, o e-mail e o sítio Web;

14.5. A critério da CONTRATANTE, o atendimento às solicitações deverá ser realizado nas instalações da CONTRATANTE (“on-site”);

14.6. Deverá haver uma descrição da solução, imediatamente após fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para definitivamente retornar à solução ao pleno estado de funcionamento. Essa descrição deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio Web, a solução para o problema detectado. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço, incluindo todos os componentes da solução, equipamentos de comunicação, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias;

14.7. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente da solução, essa deverá ocorrer sem custo adicional para a CONTRATANTE;

14.8. No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas com a anuência da CONTRATANTE;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
ARP 08/2018 **Pregão Eletrônico 09/2018**

14.9. No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas, de primeiro uso e atender às especificações do termo de referência;

14.10. Em qualquer tipo de substituição, temporária ou definitiva, por equipamento diferente ao original, a CONTRATADA deverá garantir a total compatibilidade com o restante da solução;

14.11. O envio para centros de Garantia Técnica em outra localidade não exime a CONTRATADA do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço exigidos;

14.12. Para a remoção de equipamento, peça e componente será necessária autorização de saída, emitida pelo Fiscal Técnico ou Requisitante do Contrato, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

14.13. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamentos, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não devendo gerar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

14.14. No caso de defeito nos discos, cartões ou memórias de armazenamento de dados de um servidor, microcomputador, câmera, gravador de vídeo ou qualquer componente da solução que possua esse tipo de dispositivo, tanto do CFTV quanto do Sistema de Controle de Acesso, quando houver a necessidade de substituição dos mesmos, estes deverão ser substituídos e os defeituosos deixados com o contratante para proteção do sigilo das informações. Ou seja, será aplicada política de retenção destes elementos.

14.15. A abertura de chamados deverá ser disponibilizada em horário comercial (segunda a sexta, das 9:00 às 19:00), no idioma português, por telefone ou website, atendendo aos seguintes níveis de severidade e com os seguintes prazos de solução definitiva (tempo decorrido entre a abertura do chamado e a solução definitiva do incidente e/ou troca de peças) previstos na tabela do item 14.2.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a ata de registro de preços;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. Cometer fraude fiscal;

15.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou na Ata de registro de Preços.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
ARP 08/2018 **Pregão Eletrônico 09/2018**

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, no caso de incorrer a contratada em faltas leves.

15.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação realizada, e especificamente:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado da Contratação realizada pela conduta da contratada, no caso de faltas leves.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da Contratação realizada pela conduta da contratada, no caso de reincidência em faltas leves.

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da Contratação realizada no caso de faltas graves.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da Contratação realizada com a contratada, no caso de faltas gravíssimas, especialmente nos descumprimentos que ensejam: suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do RS; suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a União; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.2.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.2.7. Ao longo do período contratual, incluindo eventuais renovações, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, bem como a rescisão contratual unilateral.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato/ata decorrente desta licitação:

15.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

ARP 08/2018

Pregão Eletrônico 09/2018

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1. As penalidades dos itens 15.2.1 e 15.2.2 serão aplicadas pelo Secretário Estadual da PR/RS;

15.5.2. A penalidade do item 15.2.3 será aplicada pelo Procurador-Chefe da PR/RS;

15.5.3. As penalidades dos itens 15.2.4 e 15.2.5 serão aplicadas pelo Procurador-Geral da República.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela administração da PR/RS.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2018 e a proposta da empresa.

16.2. Nos casos omissos serão aplicadas as disposições constantes do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 7892, de 2013, e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

16.3. Fica eleito o foro de Porto Alegre-RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
ARP 08/2018 **Pregão Eletrônico 09/2018**

VALMOR FERNANDES ROSA FILHO
Empresa
TELTEX TECNOLOGIA S/A

GABRIELA MOURA DA VEIGA
Pregoeira
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

Assinado digitalmente em 13/11/2018 11:54. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 6C8F3A2A.062C1181.EF202607.5AD18E36



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RS-00076234/2018 ATA nº 254-2018**

.....
Signatário(a): **VALMOR FERNANDES ROSA FILHO**

Data e Hora: **13/11/2018 11:54:11**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **GABRIELA MOURA DA VEIGA**

Data e Hora: **13/11/2018 10:45:00**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 6C8F3A2A.062C1181.EF202607.5AD18E36

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código f8L69hVTLg1 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201906000176270

ROBERTO DUTRA ALVES

ASSESSOR(A) AUXILIAR II

DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 09/08/2019 às 16:05

